



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio
da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA -ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, LOCALIZADA NO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1883, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.049098/2015-41, Edital de Concorrência nº 009/2015, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da cópia e da concessão, bem como a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.1.3 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 04 de abril de 2018 devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2017 a março de 2018, que correspondeu ao percentual de 0,21335%, passando o valor mensal de R\$3.342,68 para **R\$3.349,81**, perfazendo um valor anual de **R\$ 40.197,72** (quarenta mil cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DA CÓPIA

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor máximo permitido a ser cobrado pelas cópias convencionais a partir da data de assinatura deste termo, passando de R\$ 0,10 (dez centavos) para **R\$ 0,11 (onze centavos)**, conforme estabelecido na alínea “f” do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Contrato em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1.2, alínea "f" que exige termo aditivo para reajustes como este, de forma que, doravante, os mesmos ocorram mediante simples apostilamento, em analogia ao que prevê o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

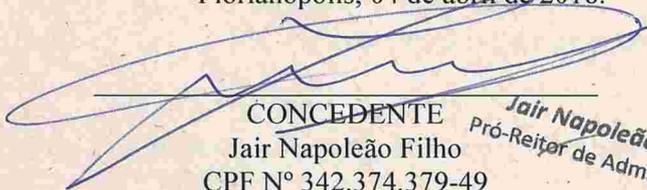
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

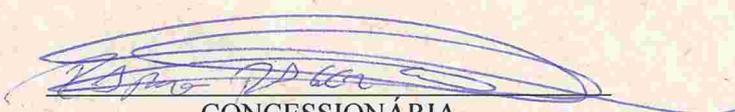
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

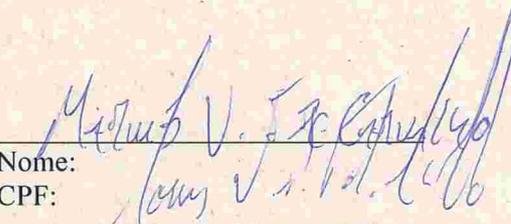
Florianópolis, 04 de abril de 2018.


CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF Nº 342.374.379-49
Pró-Reitor de Administração


CONCESSIONÁRIA
Ramon Ragel Silveira
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonardo Vieira da Rosa
CPF: 039.853.219-22


Nome:
CPF:

024.384.469-78